

Processo nº :3449/2005 - TCE

Natureza :Prestação de contas anual de governo

Origem :Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Exercício financeiro :2004

Ordenador de despesa: Sr. Francisco de Assis Correia Burlamaqui Â– Prefeito Municipal

Advogados :Sr.ª Ana Cristina Coelho Morais Â– OAB/MA nº 7.065;
:Sr. Danilo Gonçalves Costa e Lima Â– OAB/MA nº 6.487

Procuradores :Sr. Armando da Veiga Cruz Â– CPF nº 025.110.703-59;
:Sr. Antino Correa Noleto Júnior Â– CPF nº 841.559.223-04;
:Sr. Fernando André Araújo dos Reis Â– CPF nº 819.040.453-91;
:Sr.ª Joanathas Langeni Cezar Everton Â– CPF nº 015.233.353-35

Ministério Público :Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho

Relator :Auditor Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Francisco de Assis Correia Burlamaqui, Prefeito Municipal de Duque Bacelar no exercício financeiro de 2004. Desaprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 320/2007

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e art. 10º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, apreciou os autos do Processo nº 3449/2005Â–TCE referente à prestação de contas anual de governo da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Francisco de Assis Correia Burlamaqui, Prefeito Municipal, e decidiu, em sessão plenária ordinária, à unanimidade de votos dos seus membros, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhida a manifestação do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas, em razão de o balanço geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31.12.2004, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Álvaro César de França Freire, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de outubro de 2007.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Auditor Melquizedeque Nava Neto

Relator

Fui presente:

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas